

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 7.640/2023**, que concerne no **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 17/2022 – SEURB/PMA**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** através da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** e a empresa **I A S COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 39.408.279/0001-82, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEURB EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O presente termo aditivo traz como objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/07/2023 com o término em 05/07/2024, permanecendo o valor contratual.

O mesmo fora instruído da seguinte forma: Solicitação à SEURB para o 1º Termo Aditivo de Prazo, Ofício Nº 98/2023 – SEURB/PMA; Cópia do Contrato Original; Publicação do Extrato do Contrato; Cópia do 1º Termo de Apostilamento; Autorização da Secretária Adriana Emília Rezende Cardoso de abertura do procedimento de administrativo referente ao Termo Aditivo, via Despacho no 1Doc Ananindeua; Proposta de 03 (três) empresas do mesmo ramo do objeto pretendido; Despacho demonstrando o preço de cada uma das empresas orçadas e que a renovação é mais vantajosa; Ofício nº 81/2023 – SEURB/PMA solicitando à contratada sua manifestação quanto à celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo, assinado pela Sra. Secretária Municipal, Adriana Emília Rezende Cardoso; Aceite por parte da contratada para o 1º Aditivo; Documentação da contratada válida e regular; Parecer jurídico nº 47/2023, favorável ao aditivo em tela; Solicitação de Reserva e Dotação Orçamentária nº 4102; 1º Termo Aditivo de Prazo e respectivo Extrato.

Consta ainda **PARECER JURÍDICO Nº 1.692/2023 – PROGE/PMA**, exarado por Priscilla Nicolly Queiroz Alvez de Freitas – Assessora Especial – PROGE/PMA - OAB/PA - 24.394 e Danilo Ribeiro Rocha – Procurador Geral do Município, onde concluem que “Ante o exposto, considerando o dispositivo legal alhures elencado, revela-se juridicamente possível a celebração do **1º Termo Aditivo de Prazo** ao **CONTRATO Nº 17/2022 - SEURB**, em decorrência do término da vigência.”

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e Art. 51 da Lei 8.245 de 1991, bem como demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **1º Termo Aditivo** se encontra:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s): “Não atende as exigências do Art. 2º da Resolução Administrativa n.º 043/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”. Art. 6º. (...), II – na fase de resultado, até 30 dias após a assinatura do contrato, termo aditivo ou instrumentos congêneres.

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, entende que o presente **1º Termo Aditivo**, supramencionado encontra-se revestido parcialmente das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 29 de agosto de 2023.

SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA
CGM/PMA